



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 15/08/03

Através de mural

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.523//2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR META NO PLANO PLURIANUAL DE 2002-2005, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir a seguinte Meta nos Anexos de Metas Prioritárias das Leis Municipais nºs. 1.343/2001 e 1.414/2002, que dispõem, respectivamente, sobre o Plano Plurianual para o período de 2002-2005 e sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, na função 03-Agricultura :

03 - AGRICULTURA

META	OBJETIVO	RECURSOS
03.12 - Realização do Evento da "Festa da Biodiversidade".	Resgatar espécies vegetais úteis ao ser humano; permitir a troca do material genético das variedades biológicas entre os produtores municipais; divulgar e incentivar o cultivo de produtos naturais no Município, através da exposição de sementes e mudas de olerícolas, frutíferas, plantas medicinais e ornamentais, beneficiando toda a comunidade.	Próprios e com a participação privada, de entidades, EMATER.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Sec. Mun. de Administração